



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Lei nº 14.133/2021, artigo 72, inciso I)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Mosael Megail Mallmann

E-MAIL: mosaelmallmann@hotmail.com

TELEFONE: 49 33380010

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E CONTROLE TÉCNICO DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, com realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Cunhataí/SC tem como objetivo promover a prática de esportes e atividades físicas entre os moradores, oferecendo programas, eventos e instalações esportivas. Esse incentivo ao esporte visa não apenas melhorar a saúde e o bem-estar da população, mas também fomentar a integração e a coesão social.

Além disso, o departamento tem como meta desenvolver a cultura local por meio de eventos culturais, festivais, exposições e outras iniciativas que promovam a arte e a cultura na comunidade. A valorização da cultura local é essencial para preservar o patrimônio cultural e histórico da cidade, bem como para promover o conhecimento e a apreciação da herança cultural entre os moradores.

A inclusão social é uma prioridade, garantindo que todas as atividades e programas sejam acessíveis a todos os segmentos da população, independentemente de idade, gênero ou condição socioeconômica. Por fim, o departamento também se dedica à educação e formação, oferecendo programas educativos e de capacitação em áreas como esporte, artes e cultura, visando o desenvolvimento pessoal e profissional dos cidadãos.

Considerando, portanto, os objetivos do Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, é evidente que a prática de esportes no município se dê de forma estruturada, a fim de garantir a qualidade e a integridade das competições esportivas organizadas, razão pela qual faz necessário a presença de árbitros qualificados para assegurar que as regras sejam seguidas, promovendo um ambiente justo e competitivo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR: A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, assegurando ampla competitividade entre os participantes e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para a definição do valor estimado, adotou-se o menor valor obtido na pesquisa de preços, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 130/2023, visando assegurar maior economicidade à contratação, buscando a obtenção de condições mais vantajosas para o Município, sem prejuízo do atendimento integral às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, considerando a compatibilidade da proposta com as especificações, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas pela Administração.

Os orçamentos obtidos e a respectiva análise encontram-se juntados aos autos do processo, servindo de fundamento para a definição do valor estimado da contratação, chegando a um **valor total estimado de R\$ 576.250,00** (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação/Descrição do Item	UND.	QUANT.	Valor unitário estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	UND	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00
02	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SUÍÇO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	UND	150	R\$ 335,00	R\$ 50.250,00
03	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO, 1 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	UND	200	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
04	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE VOLEIBOL DE QUADRA , DE ATÉ 05 (CINCO) SETS DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO, 2	UND	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	ÁRBITROS,				
05	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIAS DE BASE , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	UND	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
06	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE SINUCA, BOCHA 48, TÊNIS DE MESA, CANASTRA, XADREZ E BOLÃO , COMPOSTA POR MESÁRIO E ÁRBITRO.	UND	400	R\$ 320,00	R\$ 128.000,00
07	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 01 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, 01 (UMA) TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS BOCHA ROLADA , COMPOSTA POR 01 (UM) MESÁRIO E 2 (DOIS) ÁRBITROS, PARA O CONFRONTO DO DIA. NESTE PODE CONTER JOGO DE TRIO, INDIVIDUAL E DUPLA.	UND	200	R\$ 550,00	R\$ 110.00,00

Total Geral Estimado: R\$ 576.250,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020	1.500.0000.0500 - Recursos Ordinarios	114/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. Quanto à habilitação jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

de eleição de seus administradores; e

- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

Obs.: Caso a certidão seja positiva, deverá apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial, já tendo plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

4. Quanto à qualificação técnica e à prestação do serviço:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou vem executando, de forma satisfatória, a prestação de serviços de arbitragem esportiva compatíveis com o objeto licitado.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. identificação da pessoa jurídica emitente, contendo razão social e CNPJ, quando aplicável
- II. identificação da licitante contratada, contendo razão social e CNPJ;
- III. descrição dos bens fornecidos, de forma que seja possível verificar sua compatibilidade com o objeto da contratação;
- IV. período ou data em que o fornecimento foi realizado;
- V. informação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas;
- VI. identificação e assinatura do responsável pela emissão, contendo nome e cargo/função, quando aplicável.

a.2) Não serão admitidos, para fins de qualificação técnica, atestados que não permitam identificar o objeto fornecido ou que não apresentem informações suficientes para aferição da compatibilidade da



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

experiência apresentada com o objeto da contratação.

5. Quanto às declarações:

a) Declaração Unificada, atestando:

- i.** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar ao Município qualquer ocorrência superveniente que possa impedir sua participação ou contratação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- ii.** que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, quando aplicáveis;
- iii.** que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;
- iv.** que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- v.** que não possui em seu quadro societário ou de empregados, conforme aplicável, agente público que esteja impedido de participar da contratação em razão das disposições legais pertinentes;
- vi.** que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, bem como as normas de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- vii.** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- viii.** que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, quando aplicáveis;
- ix.** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e exatidão dos documentos e informações apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade ou inexatidão;
- x.** que se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual;
- xi.** que dispõe, ou se compromete a disponibilizar até o início da execução contratual, os recursos materiais, equipamentos, instalações, pessoal e demais meios necessários e compatíveis com a adequada execução do objeto, quando exigíveis em razão da natureza da contratação;
- xii.** que possui equipe técnica e profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para a execução do objeto, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais necessários durante toda a vigência contratual;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

FORMA DE SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E LOCAL:

Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, a solicitação das quantidades será por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, assinada pelo Secretário responsável pela pasta, a qual posteriormente embasará a respectiva nota de empenho.

Cada solicitação deverá indicar, conforme o objeto requisitado, a modalidade esportiva, a competição ou o evento a ser atendido, a data, o horário, o local de realização, os serviços necessários e demais informações pertinentes à adequada execução.

A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e providenciar a organização dos recursos humanos e técnicos necessários ao atendimento, observando os prazos e as condições estabelecidos pela Administração.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Cunhataí/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, expedido pelo setor competente.

Os serviços serão executados de acordo com a programação das competições e dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, não havendo cronograma fixo de execução, uma vez que as demandas serão definidas conforme o calendário esportivo e as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

A Contratada deverá observar as datas, os horários e os locais previamente informados pela Administração, disponibilizando profissionais qualificados e em número suficiente para a realização dos serviços solicitados.

Quando previsto na solicitação, a execução poderá compreender a arbitragem das partidas, a elaboração de regulamentos, a organização das competições, o controle técnico dos eventos, o registro dos resultados e demais atividades relacionadas aos itens contratados, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

A Contratada deverá cumprir integralmente a programação estabelecida, inclusive quanto à pontualidade, à condução das partidas conforme as regras aplicáveis a cada modalidade e à adoção das providências técnicas necessárias ao regular desenvolvimento das competições.

Eventuais alterações de datas, horários ou locais serão comunicadas pela Administração, devendo a Contratada adequar-se às alterações formalmente solicitadas, observadas as condições contratuais e a disponibilidade previamente acordada.

O local para execução dos serviços será aquele indicado pela Secretaria Solicitante, dentro da circunscrição do Município de Cunhataí.

Eventuais alterações no local ou na programação de execução poderão ser determinadas pela



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O recebimento dos serviços ocorrerá mediante acompanhamento e fiscalização por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade da execução com a solicitação emitida, as especificações do Termo de Referência e as demais condições contratuais.

O recebimento provisório ocorrerá após a realização dos serviços solicitados, para fins de verificação de sua execução e conformidade com as condições estabelecidas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a comprovação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, em conformidade com as especificações contratadas e com a solicitação da Administração.

Para fins de comprovação da execução, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável e solicitado pela fiscalização, relatório dos serviços realizados, identificação dos eventos ou partidas atendidos, registros dos resultados e demais documentos pertinentes à natureza do serviço prestado.

Os serviços executados em desacordo com as especificações, com a solicitação emitida ou com as condições contratuais poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a Contratada adotar as providências necessárias à correção das irregularidades apontadas, sem ônus adicional para a Administração, quando a falha lhe for imputável, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, ao atesto do fiscal ou servidor responsável e à apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições e os prazos previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos itens objeto será de **12 meses (doze meses)**, contado a partir de **da assinatura da Ata de Registro de Preço**, devendo a contratada cumprir integralmente as etapas, quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

A ata de registro de preço terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado por igual período, com autorização do gestor do contrato e interesse das partes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos valores devidos pela Administração Municipal em decorrência da execução do objeto contratado será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do efetivo adimplemento da obrigação pelo contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º. Para os contratos de fornecimento, considerar-se-á adimplida a obrigação na data da efetiva entrega dos bens, desde que devidamente recebidos e atestados pelo responsável competente. Nos demais contratos, considerar-se-á como data de adimplemento a conclusão da atividade ou o último dia do respectivo ciclo de medição, conforme a natureza e as condições de execução do objeto.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

§ 2º. O prazo para pagamento será suspenso quando o fiscal do contrato atestar o **não cumprimento integral da obrigação contratual**, sendo retomada sua contagem após a regularização das pendências pelo contratado e o respectivo ateste da execução.

§ 3º. Na hipótese de **cumprimento parcial da obrigação contratual**, será efetuado o pagamento correspondente à parcela efetivamente executada e regularmente atestada, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis em razão da parcela inadimplida, quando for o caso.

§ 4º. A ausência de emissão ou apresentação da respectiva **nota fiscal** pelo contratado dentro do prazo necessário à realização do pagamento impedirá o início da contagem do prazo para pagamento, que será contado a partir da efetiva apresentação da nota fiscal devidamente regularizada, devendo o pagamento ocorrer em até **15 (quinze) dias** contados de sua entrega, observadas as demais condições previstas no contrato.

§ 5º. Fica **vedada a retenção de pagamento referente a parcela regularmente adimplida pelo contratado**, inclusive na hipótese de posterior constatação de ausência de manutenção de condição de habilitação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para apuração de eventual irregularidade e aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DA CONTRATANTE:

1. Obrigações da Fornecedora:

- a)** A Fornecedora responsável deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, após a emissão da Autorização de Fornecimento. Os valores estimados incluem o custo de equipamentos próprios para a prestação do serviço, deslocamento da equipe de arbitragem, alimentação se necessária, hospedagem se necessária e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento dos serviços, nos locais e horários determinados pela administração;
- c)** Disponibilizar, todos os materiais, equipamentos, uniformes, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, não cabendo ao Município fornecer os materiais de responsabilidade da contratada;
- d)** Responsabilizar-se pela qualidade e perfeita execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela Administração;
- e)** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da Fornecedora Responsável, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f)** Manter os profissionais devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços;
- g)** Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto da ata de registro de preço, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h)** A fornecedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

- i)** Empregar, na execução dos serviços, profissionais em número suficiente e com qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
- j)** Comparecer aos locais, datas e horários definidos pela Administração, observando a antecedência mínima estabelecida no Termo de Referência para a adequada preparação e realização das partidas;
- k)** Preencher corretamente as súmulas e demais documentos ou registros relacionados às partidas, quando exigidos pela Administração ou pelo regulamento da competição;
- l)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- m)** Emitir a respectiva nota fiscal e demais documentos necessários ao processamento do pagamento;
- n)** Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável;
- o)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável;
- p)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- q)** Apresentar os relatórios, súmulas ou demais documentos comprobatórios da efetiva realização das partidas, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação;
- r)** Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento;
- s)** Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

2. Obrigações da Contratante:

- a)** Informar à contratada, com a antecedência estabelecida no Termo de Referência, as informações necessárias à execução dos serviços, **incluindo data, horário, local, modalidade, competição, categoria e demais condições pertinentes**;
- b)** Informar à contratada, sempre que possível previamente, eventuais alterações de datas, horários, locais ou programação das competições;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado;
- d)** Fornecer as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto;
- e)** Comunicar à contratada as irregularidades ou falhas eventualmente identificadas na execução dos serviços;
- f)** Determinar a correção das irregularidades verificadas, observado o disposto no contrato e na legislação aplicável;
- g)** Receber e atestar os serviços efetivamente executados e em conformidade com as condições contratadas;
- h)** Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e devidamente atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

- i) Aplicar, quando cabível, as medidas e sanções previstas na legislação e no contrato;
- j) Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, competindo ao(s) responsável(is) exercer o acompanhamento da execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: Dirceu Hoss.

Cargo/Função: Prefeito.

Matrícula: 336892;

Compete ao(à) gestor(a) do contrato realizar a gestão administrativa da contratação, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, coordenar as providências necessárias à adequada execução do contrato e adotar ou encaminhar as medidas necessárias para a solução de eventuais ocorrências, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal.

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Mosael Megail Mallmann

Cargo/Função: Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Matrícula: 337842

Compete ao(à) fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos no contrato e em seus anexos, bem como registrar e comunicar ao(à) gestor(a) as ocorrências, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual.

Parágrafo único. O gestor e o fiscal do contrato deverão exercer suas atribuições nos limites de suas respectivas competências, podendo solicitar à Administração as providências necessárias à adequada execução contratual e ao saneamento de eventuais irregularidades verificadas.

Cunhataí/SC, 29 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MOSAEL MEGAIL MALLMANN
Data: 30/10/2026 16:35:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOSAEL MEGAIL MALLMANN

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

10 de 10

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89.886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44